

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.704 DE 28 DE abril DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02  
02-05-94

"Rerratifica Lei Municipal e dá outras providências."

OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado, para a seguinte redação o art. 1º da Lei Municipal nº 1.691, de 10.03.94: "Art. 1º - Na forma do art. 207 e demais constantes do Título IV, capítulo único da Lei complementar nº 03, de 04.12.91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) fica o Prefeito autorizado a contratar o seguinte pessoal:

I - Pelo período máximo de 60 (sessenta) dias:

a) No Gabinete do Prefeito, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais, atividade nº 2.005 do Orçamento vigente: 30 (trinta) alistadores eleitorais.

II - Até o dia 31.12.94:

a) Na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Seção de Administração Escolar, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais, atividade nº 2.038 do Orçamento vigente: 09 (nove) odontólogos para atender clientela da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 28 de abril de 1994.

CERTIDÃO

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que, estabelecidatrada no livro próprio R.F. 64 efoi publicada no Boletim dacidade Municipalem28/04 / 1994